

TARIFA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA

TARIFA DE LIGAÇÃO DE SANEAMENTO

TARIFA DE ADESÃO - RESÍDUOS URBANOS

Tarifa de ligação de água - a existência e disponibilidade de serviço de fornecimento de água no local implica o pagamento desta tarifa por cada prédio, uma única vez.

A tarifa é calculada em função do metro quadrado de área útil de construção de acordo com o preço constante do Tarifário em vigor.

A área útil é aferida de acordo com o "Inquérito aos projetos de obras de edificação e demolição de edifícios" comunicado ao INE e/ou a documentação constante do projeto apresentado pelo Requerente para efeitos de licenciamento da obra.

No caso de obras de alteração, reconstrução ou ampliação, é devida desde que as obras determinem o aumento do número de fogos.

Tarifa de ligação de saneamento - a existência e disponibilidade de serviço de recolha de saneamento no local implica o pagamento desta tarifa, por cada prédio, uma única vez.

A tarifa é calculada em função do metro quadrado de área útil de construção de acordo com o preço constante do Tarifário em vigor.

A área útil é aferida de acordo com o "Inquérito aos projetos de obras de edificação e demolição de edifícios" comunicado ao INE e/ou a documentação constante do projeto apresentado pelo Requerente para efeitos de licenciamento da obra.

No caso de obras de alteração, reconstrução ou ampliação, é devida desde que as obras determinem o aumento do número de fogos.

Tarifa de adesão - a existência e disponibilidade de serviço de recolha de lixo no local implica o pagamento desta tarifa, por cada prédio, uma única vez.

A tarifa é calculada em função do número de fogos e respetiva tipologia, de acordo com o Tarifário em vigor. No caso de instalações não domésticas, categoria residual, a área útil é aferida de acordo com o "Inquérito aos projetos de obras de edificação e demolição de edifícios" comunicado ao INE e/ou a documentação constante do projeto apresentado pelo Requerente para efeitos de licenciamento da obra. No caso de obras de alteração, reconstrução ou ampliação, é devida desde que as obras determinem o aumento do número de fogos.

Responsável: Dono da Obra

Momento: após emissão da licença de obras.

Modo: por solicitação à Tavraverde, devendo o Requerente apresentar-se acompanhado do "Inquérito aos projetos de obras de edificação e demolição de edifícios" comunicado ao INE, que permite verificar a área a considerar assim como o número e a tipologia do(s) fogo(s), e licença de obras válida emitida pela CMT.

Nota: Até 1 de Agosto de 2011, a Tarifa de Adesão era devida até à emissão da Licença de Utilização. Nas situações em que tenham sido liquidadas as tarifas de Ligação (construções com licença de obras emitida) e ainda não tenha sido emitida a Licença de Utilização, os Donos de Obra mantêm a possibilidade de proceder ao pagamento da Tarifa de Adesão até à data de emissão da Licença de utilização, sem qualquer penalização.